

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005429

Nome: ESCOLA DO TRABALHO - ITUMBIARA

**Assunto: Recredenciamento e Renovação**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 9/2023

### I - HISTÓRICO:

A **Escola do Trabalho**, mantida por **M & M Organização Educacional, Projetos e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.638.270/0001-34, localizada na Av. Adelina Alves Vilela, 393, Jardim Primavera, Itumbiara-GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho, o seu recredenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Contrato social;
- Balancetes da mantenedora;
- CND - Certidão Negativa de Débitos com fazenda pública;
- Declaração da receita;
- Documentos pessoais dos gestores;
- Escritura Pública do imóvel sede;
- Planta baixa;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Corpo de Bombeiro (CERCOM);
- Materiais e equipamentos;
- Plano de estágio;

- Regimento Interno;
- Resolução CEE/CEP n. 78/2019, de 10 de maio de 2019 que credenciou a Instituição;
- Quadro de salas;
- Plano de estágio;
- Nominata técnica;
- Comprovante de endereço;
- Descrição das instalações;
- Declaração de corpo docente;
- Balancete;
- Novo regimento;
- Novo plano de curso;
- Check list;
- Termo CBM;
- Termo de estágio;
- Termo do especialista;
- Relatório de visita;
- E-mail institucional.

Eis o breve histórico, passo a análise.

## II - ANÁLISE:

A Instituição obteve o seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP n. 78/2019, de 10 de maio de 2019, com vigência até 31/12/2022. E o Curso Técnico em Enfermagem foi autorizado nos termos da resolução CEE/CEP n. 78, de 10 de maio de 2019, com vigência até 31/12/2022.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 2974, **com validade até 31/12/2022.**
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 48170/22, **com validade até 24/03/2023.**
- Alvará de Localização e Funcionamento n° 223/2022, **com validade até 31/12/2022.**

### 2. Da Comissão de Verificação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 129/2022 de 30 de novembro de 2022, expedida por este Conselho é integrada por **FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA** e **JUSSARA DE BARROS** emitiram relatório técnico e nota 4,65.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física

As informações a seguir foram extraídas do Plano de Curso, contextualizando o espaço físico da Instituição

*O prédio da escola destina-se à realização de atividades escolares, atendendo aos critérios estabelecidos para tal fim. Os espaços são os discriminados na planta baixa do prédio e no documento específico. Os equipamentos e as instalações são específicas a uma unidade escolar. O prédio possui vias de fácil acesso, encontra-se em perfeito estado de funcionamento, sua localização satisfaz as exigências de salubridade para o que se propõe, isento de águas paradas, lixo acumulado, barulho que obrigue os professores a elevarem a voz. Possui instalações necessárias para assegurar aos usuários, condições de limpeza, higiene, sendo mais de 35 salas de aula, laboratórios, sala de multimídia, banheiros, masculino e feminino, para alunos, professores e funcionários, cozinha, cantina, almoxarifado, sala dos professores, biblioteca, sala de recepção, bebedouros com água gelada e natural, sala de coordenação e sala para xerox, ambientes climatizados, área livre de circulação, comum a toda a unidade escolar. ( PC, 15)*

Consoante ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas a instituição conta com estrutura física é adequada para atender aos alunos. Em relação à acessibilidade, há rampas, elevador, espaços destinados a idosos e cadeirantes, pisos táteis, placas em braille e banheiro PCD masculino e feminino.

### 4. Laboratórios

Em relação ao laboratório de enfermagem a comissão destacou que a Instituição conta com acabamento adequado para desempenhar as atividades laboratoriais de enfermagem básicas, por meio de simulações práticas com os materiais disponíveis: bonecos, insumos, pia para a higienização das mãos, laboratório de anatomia o que viabiliza assimilar a teoria com a prática, uma vez que o espaço é bastante amplo e conta com cadeiras acadêmicas e lousa.

### 5. Laboratório de Informática

O Laboratório de Informática está equipado com 46 computadores, ou seja, com recursos suficientes para atender ao número de alunos do curso em questão; os mesmos programas e softwares básicos de edição de texto, planilha eletrônica e desenvolvimento de apresentação instalado, além de browser para acesso à internet. No laboratório há quadro, ar condicionado e acesso à internet e também possui wi-fi disponível para os alunos e professores. A comissão pôde verificar que toda a estrutura e equipamentos é adequada para oferta do curso técnico de enfermagem. Os alunos preferem utilizar a biblioteca física, pois não têm muita habilidade com as plataformas digitais.

### 6. Da Biblioteca e Acervo

Segundo o Plano de Curso a biblioteca contempla as exigências, visto que em seu acervo bibliográfico apresentam um portfólio de qualidade e com número de exemplares suficiente. Os exemplares estão disponíveis na biblioteca física ou virtual.

Como realce da Comissão parte dos títulos são recentes e com temáticas atuais, principalmente na biblioteca virtual. Mas, sugeriram a aquisição de exemplares para a biblioteca física, de bibliografia mais atualizadas, de preferência, dos últimos 5 anos.

## 7. Estrutura Tecnológica

O curso é totalmente presencial, não sendo utilizado ambiente virtual para nenhum componente curricular. Os laboratórios de informática contam com 46 computadores disponibilizados em mobiliário individual com acesso à internet e com Pacote Office. Conta ainda com data shows.

## 8. Dos Requisitos de acesso

O curso destina-se a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou, que estejam cursando a segunda série do ensino médio e, tenham o requerimento, devidamente preenchido.

## 9. Dos Objetivos do Curso

O Curso de Enfermagem da ESCOLA DO TRABALHO tem por objetivo formar técnicos em Enfermagem com competência técnico-científica e política, capazes de desempenhar suas atividades profissionais junto a indivíduos, família e grupos sociais, em nível de proteção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, cuja prática profissional, seja norteadada pela compreensão crítica do processo saúde-doença, seja pela participação nas entidades de classe e no exercício da cidadania social.

## 10. Do Perfil de Conclusão

O perfil de conclusão está de acordo com as competências da área e as específicas do técnico em Enfermagem.

## 11. Da organização curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1820 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** núcleo básico da área de Enfermagem, com carga de 380 horas, sem terminalidade ocupacional;
- **Módulo II:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas, com terminalidade ocupacional em Auxiliar de Enfermagem;
- **Módulo III:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 440 horas, com terminalidade ocupacional em Habilitação Técnico de Nível Médio em Enfermagem tendo como pré-requisito os 02 módulos anteriores.

O plano de curso prevê **600 horas** para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com o Município de Canápolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Impende ressaltar que o plano de curso não prevê Especialização de Nível Médio.

### **13. Das Vagas**

Os gestores da Escola do Trabalho, pretendem ofertar 300 vagas anuais.

### **14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 16 (dezesesseis) professores, desses, 8 (oito) possuem graduação em Enfermagem, entre outras.

### **15. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **16. Da Manifestação da Comissão de Especialistas**

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, assim se manifestou:

- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: A Escola do Trabalho disponibiliza toda estrutura física, administrativa e pedagógica bem como laboratórios em prol da comunidade escolar para a realização e efetivação do curso em análise. O curso de educação profissional é desenvolvido em laboratório com equipamentos, instrumentais e materiais de consumo necessários às aulas teórico-práticas, com o objetivo de preparar o aluno para a etapa do estágio supervisionado a ser desenvolvido. Proporciona a oportunidade dos alunos vivenciarem os conhecimentos adquiridos na teoria como também permite uma total mobilidade em termos de participação em laboratório de outras áreas dos cursos ministrados, articulando e vivenciando a contextualização e a interdisciplinaridade, como no caso do laboratório de anatomia, onde participam das atividades no local. Os laboratórios possuem estrutura compatível além das necessidades do curso.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Todos os documentos estão em conformidade e dentro dos prazos de validade, na data da visita, porém a partir de 2023 alguns terão que ser renovados.

### **17. Da Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas**

A Instituição não se manifestou acerca das considerações finais da comissão de especialistas.

### III - VOTO:

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e em atenção ao relatório da Comissão Verificadora, voto por:

a) **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2026 a **Escola do Trabalho** mantida por **M & M Organização Educacional, Projetos e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.638.270/0001-34, localizada na Av. Adelina Alves Vilela, 393, Jardim Primavera, Itumbiara-GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) **Renovar a Autorização**, até 31/12/2026, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola do Trabalho**, com 300 vagas anuais;

c) **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.820 horas teórico práticas. Sendo 1.220 horas teóricas e 600 horas de estágio supervisionado;

d) **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

e) **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.

É o Voto.

**Eduardo Vieira Mesquita**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou o parecer, **por unanimidade**.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 06/03/2023, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 07/03/2023, às 07:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036662003** e o código CRC **F32492CE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005429

SEI 000036662003